



## LEI Nº 3.052/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA PERMITIR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO COMO VIATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, visando ao fornecimento de veículos e apoio logístico para a Polícia Civil nos termos do Decreto Estadual 28.820/2006.

**Art. 2º** Os veículos e demais recursos fornecidos serão destinados exclusivamente para o uso em atividades de segurança pública, visando ao fortalecimento das operações policiais no município.

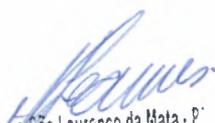
**Artigo 3º** - O convênio incluirá cláusulas que estabeleçam as responsabilidades de ambas as partes, incluindo manutenção dos veículos, fornecimento de combustível e outros insumos necessários para o funcionamento eficiente dos recursos disponibilizados.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de maio de 2024.

  
VINÍCIUS LABANCA  
-Prefeito-

  
Marcelo Lannes  
Procurador Geral do Município